



**REQUERIMENTO Nº 49/2024**

**EMENTA**

REQUER AO SENHOR PREFEITO  
INFORMAÇÕES REF. SOBRE O  
TRANSPORTE OFERTADO ÀS PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA QUE PARTICIPARAM NO DIA  
27 DE ABRIL NA SEDE DA EQUOTERAPIA  
QUE POSSUI CONVÊNIO COM A  
MUNICIPALIDADE EM COMEMORAÇÃO AO  
MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.

**PROTOCOLO GERAL N.\_\_\_\_\_**

**DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**REQUEREMOS** à MESA, após ouvido o Douto Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que seja respondido os seguintes questionamentos:

1. No dia 27 de abril do ano corrente houve um evento da Prefeitura Municipal através do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e para tanto foi disponibilizado transporte público municipal gratuito. Que ônibus foi utilizado? Detalhar placa, modelo e se o mesmo possui acessibilidade – elevador e lugares para cadeira de rodas.
2. Diante da negativa, já apurada por esta casa, porque a prefeitura desrespeitou o direito dessas pessoas não fornecendo o transporte adequado?
3. Qual o setor e a pessoa responsável pela organização e disponibilização do transporte para essa situação específica?
4. O servidor prestou esclarecimentos sobre o acontecido? Encaminhar cópia da justificativa e ou justificativas caso haja mais de um envolvido.
5. Quantos ônibus adaptados a prefeitura possui. Elencar a quantidade, modelo e ano de fabricação por secretaria, identificando se está em uso, em caso positivo qual a sua finalidade?
6. Quais as providências tomadas pela municipalidade para garantir que essa situação não volte a se repetir?



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões/SP

## JUSTIFICATIVA

Solicitamos as informações acima para conhecimento dos fatos ocorridos na Administração Pública, vez que que aconteceu no último dia 27, conforme relatos reportados aos vereadores, a municipalidade não só deixou de cumprir a lei (*LBI - Lei Brasileira de Inclusão – artigos 46 e 48 igualdade de oportunidades à pessoas com deficiência ou modalidade reduzida eliminando todos os obstáculos ao seu acesso bem como a garantia de transporte e instalações acessíveis.*), como colocou os usuários e seus familiares em situação desrespeitosa, pois as cadeiras de rodas tiveram que ser desmontadas e amontoadas em transporte não adaptado. Os deficientes físicos ou com mobilidade reduzida foram carregados por seus familiares com a ajuda de outras pessoas considerando que muitos são grandes, pesados e com hipotonia. Um dia tão importante na luta por uma sociedade mais inclusiva e que respeite a diversidade ficou marcado pelo descaso, insensibilidade e negligência. Sabemos do compromisso desta gestão com a causa e que o fato foi resultado de ações ou omissões isoladas e na certeza de que legislativo e executivo comungam dos mesmos ideais aguardamos esclarecimentos e soluções efetivas.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de maio de 2024.

**EDILAINE AP. OL. BATISTA**

Vereadora

**ROSÂNGELA DE SOUZA PAVAN**

Vereadora

LIDO EM SESSÃO DO DIA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SECRETÁRIO(A)

DESPACHO:

APROVADO POR \_\_\_\_\_ VOTOS  
ENCAMINHE-SE POR OFÍCIO E  
AGUARDE-SE O PRAZO LEGAL PARA  
RESPOSTA

PRESIDENTE

PROVIDENCIADO ENCAMINHAMENTO

OFÍCIO N° \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROT. EX. N° \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SECRETARIA DA CÂMARA